



Poder Legislativo do Município de Guarapuava

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 14/2022

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

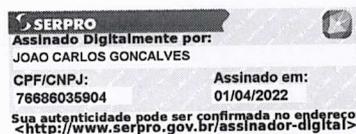
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora efetiva **Giselli Aparecida Fonseca de Almeida**, CPF 027.714.599-65, RG 6901710-0, matrícula funcional 709-1, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Chefe Departamento de Informática, Áudio e Vídeo**, tendo remuneração pelo nível CCL-n6 do anexo II da Lei Complementar 061/2016, lotada na Diretoria de Gestão Administrativa a partir desta data.

Art. 2º Ao cargo de Chefe do Departamento de Informática, Áudio e Vídeo, compete: coordenar, orientar e controlar as atividades relacionadas ao processo de informatização, bem como o adequado uso das ferramentas de tecnologia da informação; elaborar planos e projetos para a implantação de sistemas de informação; desenvolver sistemas informatizados e administrar ambiente informatizado; prestar suporte em sistemas informatizados, administrados pela Instituição; elaborar documentação para ambiente informatizado; estabelecer e divulgar padrões para ambiente informatizado; orientar, coordenar e controlar projetos em ambiente informatizado; pesquisar tecnologias em informática; exercer e acompanhar atividades de assessoramento técnico e supervisão em projetos de sistemas de informação; executar atividades de processamento de dados; proporcionar esquemas de backups eficientes, bem como esquemas de recuperação e segurança, em caso de falhas operacionais e sinistros; oferecer treinamento e reciclagem aos servidores usuários do sistema; supervisionar os serviços de implantação, atualização, supervisão e manutenção da rede do sistema, bancos de dados e arquivos, dentre outros serviços de suporte técnico e de supervisão; estabelecer intercâmbios, com órgãos de pesquisa ou detentores de informações, que possam ser de interesse da Câmara Municipal; Áudio/Vídeo - programar, organizar e otimizar a utilização dos equipamentos de áudio e vídeo, com vistas a atender aos serviços da Câmara Municipal; dirigir a execução dos serviços de áudio e vídeo, seu planejamento e operação; responsabilizar-se pela seleção e adequação de sistemas áudio e vídeo, acompanhando sua implantação; responsabilizar-se pela seleção de programas e equipamentos de áudio e vídeo da Câmara de Vereadores; supervisionar os trabalhos de gravação, operação e controle dos serviços em execução; identificar, com o apoio do Departamento de Recursos Humanos, as necessidades de treinamento do pessoal em informática, áudio e vídeo e cinematografia; estudar normas internas e orientar todas as unidades da Câmara Municipal, no que diz respeito aos procedimentos cinematográficos; providenciar e acompanhar os reparos que se fizerem necessários nos equipamentos de áudio e vídeo; dirigir os serviços da estrutura de áudio e vídeo, providenciando e controlando o acesso por usuários internos e externos; supervisionar o atendimento aos usuários internos e externos, quanto ao uso dos equipamentos de áudio e vídeo disponíveis na Câmara Municipal; definir e implementar política de segurança de dados nos equipamentos de áudio e vídeo da Câmara Municipal; manter-se atualizado quanto à evolução da tecnologia de áudio e vídeo e cinematografia, visando à utilização de novos recursos; exercer outras atividades correlatas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 01 de abril de 2022.



João Carlos Gonçalves
Presidente

